

**ATA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR E 7ª DO CONSELHO ADMINISTRATIVO  
DA ACFor**

**Data:** 29/05/2024

**Hora:** 14:30h

**Local:** Auditório da ACFor

**Pauta:**

1. Tarifa de Contingência;
2. Abertura de Consulta Pública sobre o serviço de PME para pequenos geradores de RCC;
3. Planejamento Estratégico 2024 – Curso com instrutor 2024 (Nova missão, visão e valores da Agência), a partir de 03/06, tramitação interna e externa totalmente virtual de processos, comunicação interna da Diretoria Executiva, informando o novo trâmite e passo a passo, instalação da Coleta Seletiva na ACFor, compra de lixeiras coloridas, palestra para os colaboradores e treinamento com Conselheiro Gradvohl, técnico para serviços gerais. Sugestão: estipular a quantidade de resmas por setor, para conscientizar, sobre a virtualização de processos, impressão desnecessária e economia de gastos.
4. Apresentar Relatório das Atividades da Diretoria de Resíduos Sólidos – DRS, referente ao mês de Abril;
5. Informar que a Diretoria de Resíduos Sólidos está finalizando o Relatório do 1º trimestre de 2024 de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Manejo de Resíduos Urbanos – Concessão; para ser entregue a SCSP e Ecofor;
6. Informar da necessidade de adquirir aparelhos celulares com dados para os fiscais da Diretoria de Resíduos Sólidos, que já foram solicitados para a Diretoria Administrativa-Financeira.

Aos (29) vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14:30h, no Auditório da **ACFor - Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental**, situada à Avenida Antônio Sales, 1885, 1º andar, Dionísio Torres, Fortaleza, capital do Estado do Ceará, reuniram-se os seguintes representantes: Conselheiro Presidente: **Paulo Henrique Lustosa**; Conselheiro: **Albert Brasil Gradvohl**; Diretor Executivo: **Rodrigo Damasceno Lins**; Diretor de Saneamento: **Aloísio Costa Maia**; Diretora de Resíduos Sólidos: **Valéria Gomes Rocha Bezerra de Menezes**; Engenheira: **Maria Ester Bezerra Esmeraldo**, Engenheira: **Eunice Loiola Gonçalves Lima**; Ouvidor: **Antônio César de Lima**; Coordenadora da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional: **Olívia Teles Linhares Araújo**; **Monique Maria Guimarães Unias** – Procuradoria Jurídica; Analista: **Raquel Rodrigues dos Santos**; e Secretária: **Simone Alves de Lima**.

Iniciados os trabalhos, foi apresentada aos presentes a pauta da reunião, passando-se à discussão do relatado a seguir:

1. O Conselheiro Presidente iniciou a reunião do Conselho, com os seguintes informes:
  - 1 - Deliberação acerca do que vai ser encaminhado a partir das informações apresentadas da Diretoria de Saneamento, representada pelas Engenheiras Eunice Loiola Gonçalves Lima e Maria Ester Esmeraldo Bezerra, sobre a Tarifa de Contingência.
  - 2 - O Conselheiro Presidente, informou ao Conselheiro Albert Brasil Gradvohl, que conforme o solicitado pela Diretoria de Saneamento, propôs encaminhar a criação de uma Resolução que verse sobre a aplicação de sanções sobre as terceirizadas e delegadas prestadoras de serviço e saneamento da Cagece. Ainda assim, o Conselheiro Presidente ressalta que, a Lei Nº11.459/2024, cria a possibilidade de aplicação de sanção, no entanto, no parágrafo 6º diz que a ACFor editará Normativo que regulará o procedimento de apuração, constatação e aplicação das penalidades previstas na referida Lei, inclusive a dosimetria, o Contraditório e a Ampla Defesa.

Na sequência, o Conselheiro Presidente informou também que o questionamento já se

encontrava na Procuradoria Jurídica, que entende que como já existe uma Regulação para o serviço como um todo e como a Lei diz que a responsabilidade é solidária, a ACFor poderia aplicar o que já está previsto nas Resoluções em vigor.

Sugeriu como encaminhamento, aprovar uma Resolução, em que fique autorizada a Diretoria de Saneamento a adotar as Resoluções que estão em vigor, considerando os serviços de água e esgotamento sanitário, prestados pela Cagece, para aplicar os mesmos procedimentos, as mesmas dosimetrias, as mesmas regras, para as Concessionárias, Subdelegadas, Terceirizadas e outros que se enquadrem na previsão da Lei Municipal, até que se conclua o processo de revisão e atualização das Resoluções da ACFor.

2. Dando continuidade, o Diretor de Saneamento apresenta a primeira pauta “Tarifa de Contingencia”, informando que as Engenheiras citadas acima, irão discorrer sobre o tema Tarifa de Contingência.
3. Iniciando sua fala, a Engenheira Eunice Gonçalves, fez um breve resgate acerca do tema, Tarifa de Contingência, desde a sua implantação - Dezembro/2015 até a sua extinção - Maio/2022. A Tarifa de Contingência surgiu a partir do Ato Declaratório Nº 01/2015 da Secretaria de Recursos Hídricos – SRH do Estado do Ceará, em que ficou declarada na ocasião a situação crítica de escassez hídrica em todo o Estado. A partir daí a Tarifa de Contingência foi implantada no município de Fortaleza e Região Metropolitana. A ACFor através da Resolução Homologatória Nº 02/2015 resolve homologar a adoção em caráter temporário e excepcional da Tarifa no município de Fortaleza, sendo posteriormente alterada pela Resolução Homologatória Nº 02/2016. Na sequência, Eunice descreveu sobre os processos de trabalho realizados acerca do tema e sua participação nas atividades do grupo, iniciadas em Janeiro/2019. Inicialmente, foi feito um levantamento de todos os documentos inerentes à Tarifa de Contingência, existentes na ACFor. Após compilação e síntese dos mesmos foi elaborado um Relatório Diagnóstico com o propósito de posteriormente ser apresentado à Superintendência em exercício. Por ocasião da apresentação do Relatório, foram destacadas observações acerca do material analisado e ressaltada a

necessidade de contratação de consultoria para apoio e realização da prestação de contas da Tarifa de Contingência. Foi criado também um Grupo de Trabalho da Tarifa de Contingência da ACFor com realização de reuniões internas e com o Grupo de Trabalho da Tarifa de Contingência da Cagece. Na sequência, citou também alguns pontos da Resolução N° 02/2015 que considerava importante destacar naquele momento, como: A criação de conta contábil específica para registro dos recursos provenientes da Tarifa de Contingência; A apresentação dos Planos de Redução de Perdas e Segurança Hídrica pela Cagece a serem homologados pela ACFor, e que a utilização dos recursos financeiros provenientes da arrecadação da Tarifa de Contingência seria condicionada a aprovação dos referidos Planos, pela ACFor; A Cagece deveria apresentar mensalmente a ACFor relatório dos valores arrecadados oriundos da Tarifa de Contingência; e destacou que, por ocasião da extinção da Tarifa de Contingência os saldos contábeis dos valores arrecadados deveriam ser considerados pela ACFor para fins de modicidade tarifária. Acrescentou que a última informação da Cagece acerca do saldo da Tarifa de Contingência foi no valor de R\$ 165.192.129,00 (Cento e sessenta e cinco milhões, cento e noventa e dois mil e cento e vinte e nove reais). Na sequência informou que, com a mudança da gestão da ACFor, o assunto foi retomado em reunião com a Superintendência e que o Grupo de Trabalho da Tarifa de Contingência apresentou um novo Relatório, ressaltando por parte de todos a necessidade de contratação de uma consultoria para realização da Prestação de Contas da mesma. Informando por fim, que os processos da Tarifa de Contingência foram todos organizados e arquivados na Diretoria de Saneamento.

Dando continuidade, a Engenheira Ester Esmeraldo apresentou uma planilha com a síntese de todos os Planos de Redução de Perdas e Segurança Hídrica apresentadas pela Cagece, referentes ao período de 2015-2023 onde constavam as seguintes informações: nome de cada Ação (n° TC); descrição da Ação; data inicial e final da ação; data e valor do reajuste; valor total do plano; valor autorizado pela ACFor; natureza da ação (Segurança Hídrica ou Redução de Perda); caracterização da ação (Despesa ou Investimento); número do processo gerado pela ACFor; identificação do Plano enviado pela Cagece; classificação da ação como pertinente ou não; *status* da ação; ressalvas emitidas pela ACFor; respostas da Cagece às ressalvas e Parecer

final da ACFor. Informou que o Último parecer técnico emitido pela ACFor (PT n° 61/2023) foi encaminhado à Cagece através de ofício n ° 596/2023-ACOR e endossado pelo ofício n ° 148/2024-ACFOR, ressaltando que a Cagece não apresentou nenhuma resposta a esses ofícios. Enfatizou que os valores solicitados nos Planos foram de R\$ 412.920.205,21 (Quatrocentos e doze milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e vinte e um centavos) valores autorizados pela ACFor foram de R\$ 282.265.777,29. (Duzentos e oitenta e dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) A Cagece informou que o valor arrecadado com a Tarifa de Contingência foi R\$ 522.245.049,85. (Quinhentos e vinte e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Concluiu sua apresentação informando que a Diretoria de Saneamento emitiu pareceres nos Planos de Segurança Hídrica sobre a pertinência ou não da ação cujos valores poderiam ser gastos com os valores arrecadados com a Tarifa de Contingência, bem como os valores aprovados para uso nessas ações.

Após conclusão da apresentação da Tarifa de Contingência as Engenheiras Eunice Gonçalves e Ester Esmeraldo se ausentaram da reunião do Conselho.

4. Dando continuidade a pauta de Tarifa de Contingência, o Conselheiro Presidente colocou para deliberação do Conselho, que considerando o tempo de 2 anos do fim da Tarifa de Contingência, devemos seguir para a conclusão dessa questão. Com relação a contratação dos serviços para prestação de contas, poderá ser feito mediante o acesso as informações bancárias da Cagece, referentes a arrecadação da Tarifa de Contingência. Desde 2023 esta Agência vem tentando um diálogo com a Cagece com vistas a dar término a esse processo da Tarifa de Contingência, não obtendo o êxito esperado.
5. Diante dessa indefinição, o Conselheiro Presidente propôs ao Diretor de Saneamento, oficial à ARCE, contextualizando inicialmente os processos que envolvam a Tarifa de Contingência, e informando que há 4 meses atrás foi oficiada a Cagece, solicitando esclarecimentos adicionais para eventuais contestações aos Projetos não aprovados e

as glossas apresentadas, que até o momento, a Concessionária não se manifestou. Diante do exposto e visando não interromper o processo de análise que a ARCE está conduzindo, esta Agência informa da perspectiva de um saldo da Tarifa de Contingência no valor de R\$ 239.970.000,00 (Duzentos e trinta e nove milhões, novecentos e setenta mil reais) que salvo melhor juízo, conforme a Resolução Nº 02/2015, Art.7º da ACFor, tem que ser utilizado para fins de Modicidade Tarifária e que a posição desta Agência Reguladora é que esses valores sejam utilizados para realizar modicidade tarifária, junto aos pagadores do Município de Fortaleza.

Empós, enviar também um ofício para o Presidente da Cagece, informando que a ACFor encerrou a análise dos Planos de Trabalho apresentados por essa agência, para fins de aplicação da Tarifa de Contingência com os seguintes resultados e que na ocasião, informou a ARCE que é devida a política de Modicidade Tarifária pela Cagece a soma de 239.970.000,00 (Duzentos e trinta e nove milhões, novecentos e setenta mil reais) Solicitou também ao Diretor de Saneamento, que ao final reitere que a Companhia disponibilize os extratos bancários com a movimentação da conta onde foi depositado a Tarifa de Contingência, para que assim a ACFor possa contratar o serviço de Auditoria das Prestações de Contas apresentadas, em conformidade com a decisão do Conselho Diretor.

6. Na sequência, o Conselheiro Presidente propôs a aprovação junto ao Conselho Diretor de uma Resolução que considere o disposto na Lei 11.459 de 2024, que estende a competência da ACFor para a Regulação das Parcerias Público-Privadas - PPP's e das subdelegações dos serviços prestados do Município de Fortaleza, especialmente no caso dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; considerando que o parágrafo 6º do Art.2º, diz que a ACFor editará normativo que regulará o procedimento de apuração, constatação e aplicação das penalidades previstas na referida Lei; considerando que por conta da mudança da estrutura da ACFor todas as Resoluções que regulam os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, estão sendo objeto de revisão e atualização; e que em função dessa Nova Lei o Conselho resolve adotar as Resoluções que tratam dos serviços de água e esgoto e todos os procedimentos

relacionados a regulação desse serviço, inclusive os de Ouvidoria, os de atendimento ao consumidor, bem como procedimentos administrativos de aplicação de multas, dosimetria, definição de penas, para os serviços prestados de água e esgoto, seja pela Concessionária, subdelegadas e pelas Parcerias Público-Privadas - PPP's, adotar até a aprovação das novas Resoluções, as Resoluções que tratam do tema que estão em vigor. Aprovada a Resolução, seguirá, para publicação no D.O.M.

Por fim, ainda se tratando de Diretoria, o Conselheiro Presidente informa que está com uma Resolução para tratar dos serviços dos pequenos transportadores de Resíduos da Construção Civil – RCC. Informou também da participação da Agefis no processo de elaboração da Resolução. Sugere que a nova Resolução seja colocada para consulta na próxima segunda-feira. Acrescenta que a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SCSP não se manifestou acerca do assunto.

Em seguida, propôs uma reunião para a segunda-feira seguinte com a Diretoria de Resíduos Sólidos e a Procuradoria Jurídica, para avaliar as sugestões apresentadas pela Agefis, identificando o que é passível de aproveitamento, viabilidade legal de ampliar os serviços para um serviço geral de coleta de resíduos de pequeno porte, empós, colocar a Resolução em Consulta Pública.

7. A Analista Raquel Rodrigues, ressaltou a importância de implantar o Planejamento Estratégico da ACFor, convidando um instrutor para ministrar, considerando que já existe novas leis e um novo Regimento Interno. O Conselheiro Presidente acatou e sugeriu fazer um propósito de realizar um Planejamento Estratégico para os próximos 4 anos.
8. O Conselheiro Gradvohl, enfatizou 3 eixos, que a ACFor passará a atuar: 1 – Nova Regulação; 2- Transformação do atual sistema de monitoramento para o Observatório; 3- Comunicação própria via Observatório, por meio de uma Plataforma ACFor integrada a um site, um Canal 0800 e um sistema de painéis “Led” nas ruas, divulgando indicadores de Saneamento para a População.

Propôs que por ocasião da realização do Planejamento Estratégico, realizar um encontro de interação de todos os servidores da ACFor, apresentando um novo modelo de governança com data prevista para final de julho e início de agosto. O Conselheiro Presidente cita que a ACFor atua nos serviços de Saneamento Ambiental, na Água e no Esgoto e no Resíduo e que vai começar a atuar na Drenagem e nas Parcerias Público-Privadas PPP's, cita também as funções que esta Agência desempenha como a Regulação, Fiscalizar o cumprimento das regras, mediação (usuário, o prestador do serviço, e o interesse público) e a função informação e comunicação. Ressalta também a importância de rever todas as Resoluções, repensar as estratégias de acesso à população e atuação como mediação, e por fim, comunicar a existência da ACFor e sua finalidade, e aproximar o munícipe da agência.

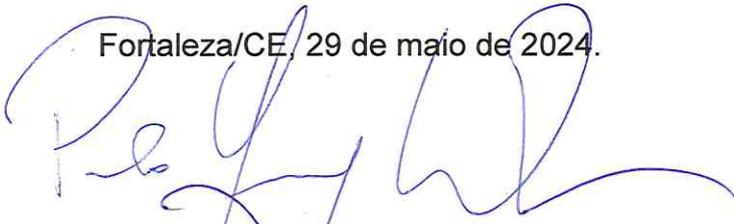
9. Por fim, o Conselheiro Presidente informa a Diretoria de Resíduos Sólidos, que já oficiou à Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, solicitando novos aparelhos celulares com dados móveis para os fiscais. Na oportunidade, a Diretora de Resíduos Sólidos informa que já encaminhou à Presidência do Conselho Diretor o Relatório Trimestral e o Relatório de Atividades da Diretoria, referentes ao mês de Abril/2024. Na ocasião o Conselheiro Presidente ressalta a importância de intensificar as diferentes notificações junto ao Contrato de Concessão da Ecofor, haja vista, as complexidades, em especial, ao 28º Aditivo e outras cláusulas contratuais, principal foco da Regulação.
10. O Conselheiro Gradvohl, propôs a criação de um Conselho Consultivo, com assento, inclusive para Concessionária, assim como demais agentes envolvidos, possibilitando discutir e corrigir as falhas de serviço e descumprimento de Contrato.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que, depois de conferida e achada conforme, vai subscrita por todos os participantes abaixo relacionados.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

*m.m.*

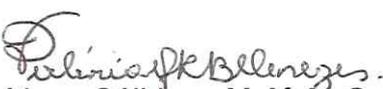
Fortaleza/CE, 29 de maio de 2024.

  
Conselheiro Presidente - **Paulo Henrique Lustosa**

  
Conselheiro - **Albert Brasil Gradvohl**

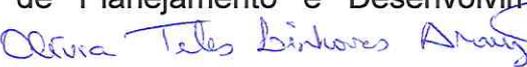
  
Diretor Executivo - **Rodrigo Damasceno Lins**

  
Diretor de Saneamento - **Aloisio Costa Maia**

  
Diretora de Resíduos Sólidos - **Valéria Gomes Rocha Bezerra de Menezes**

  
Procuradoria Jurídica - **Monique Maria Guimarães Unias**

  
Ouvidor: **Antônio César de Lima**

Coordenadora da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional –  
**Olivia Teles Linhares Araújo** 

  
Engenheira : **Eunice Loiola Gonçalves Lima**



**ACFOR**  
AGÊNCIA DE REGULÇÃO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL

**Fortaleza**  
PREFEITURA

  
Engenheira: **Maria Ester Esmeraldo Bezerra**

  
Analista – **Raquel Rodrigues dos Santos**

  
Secretária – **Simone Alves de Lima**